

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL FATURA PROTEGIDA CARREFOUR

1. CESSÃO:

1.1. Apenas sobre o direito de participação nos sorteios.

2. PROMOTORA:

2.1. **Cardif do Brasil Vida e Previdência S.A.**, inscrita no CNPJ 03.546.261/0001-08, aqui denominada Promotora, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade Incentivo, emitidos e administrados pela ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A, aqui denominada ICATUCAP, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas Condições Gerais e suas Notas Técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo (s) nº 15414.900393/2019-87.

3. ELEGIBILIDADE:

3.1. **Segurados ("Participantes")** pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que contratarem o Seguro "**Fatura Protegida Carrefour**" da Promotora, com prazo superior a 12 (doze) meses de vigência, por meio das lojas físicas, telemarketing ou ecommerce do Carrefour, durante o período da promoção comercial.

3.2. **Os Vendedores e Supervisores ("Funcionários Participantes")** do Carrefour responsáveis pela venda do Seguro "**Fatura Protegida Carrefour**" participarão do rateio do prêmio com os Participantes para os quais venderam o Seguro "**Fatura Protegida Carrefour**", na forma prevista no presente Regulamento.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA :

4.1. Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em 01/07/2022 e vigorará por prazo indeterminado.

5. PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIOS E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. O(s) Participantes participará(ão) de **1 (um) sorteio por mês, durante o período da promoção**, no valor líquido/bruto indicado no item 6, sobre o qual **incidirá 25%** (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

5.2. A participação nos sorteios iniciará a partir do primeiro mês subsequente à data de pagamento do Seguro "**Fatura Protegida Carrefour**".

5.3. A participação ocorrerá por meio de uma combinação numérica, aqui denominado **Número da Sorte**, composto e distribuído de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados aos Participantes, **através dos campos Número da Sorte no Certificado de Seguro, sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.**

5.4. A cessão do direito de receber qualquer premiação no âmbito deste Regulamento em favor do **Participante** se aperfeiçoará apenas e tão somente quando o **Participante** atender a todos os requisitos abaixo (conjuntamente, "Requisitos de Participação"):

- 5.4.1 Contratar o seguro de "**Fatura Protegida Carrefour**";
 - 5.4.2 Ter pago o prêmio do seguro "**Fatura Protegida Carrefour**" no mês de referência do sorteio em dia;
 - 5.4.3 Apresentar-se para receber o prêmio no prazo máximo de 180 dias, contados da data do sorteio;
 - 5.4.4 Apresentar os documentos listados no item 9.1 e 9.2, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do contato; e
 - 5.4.5 Atualizar e manter atualizado seus dados cadastrais.
- 5.5. A cessão de direito somente se aperfeiçoará para os **Funcionários Participantes** que atenderem todos os requisitos abaixo:
- 5.5.1. Efetuar/Participar, direta ou indiretamente, da venda/comercialização da apólice do seguro "**Fatura Protegida Carrefour**" vinculada ao **Participante** contemplado;
 - 5.5.2. A apólice vinculada ao **Número da Sorte** contemplado deverá estar elegível para participação no sorteio em que houve contemplação, conforme item 5.4.2;
 - 5.5.3. Possuir vínculo empregatício com o estipulante na data do sorteio, considerando o mês de referência de elegibilidade do segurado contemplado;
 - 5.5.4. Apresentar-se para receber o prêmio no prazo máximo de 180 dias, contados da data do sorteio;
 - 5.5.5. Apresentar os documentos listados no item 9.1 e 9.2, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do contato; e,

6. VALOR DO PRÊMIO :

6.1. O valor da premiação do sorteio será de:

- 6.1.1. **Participantes** (segurado titular do Seguro "**Fatura Protegida Carrefour**").
- 6.1.2. **Participante** (titular do Seguro "**Fatura Protegida Carrefour**"): R\$ 13.333,34 (Treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme legislação vigente.
- 6.1.3. **Vendedor** (responsável pela venda do Seguro "**Fatura Protegida Carrefour**"): R\$ 1.333,34 (Um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), conforme legislação vigente.
- 6.1.4. **Supervisor** (responsável pela venda do Seguro "**Fatura Protegida Carrefour**"): R\$ 333,33 (Trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte e cinco por cento)

de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), conforme legislação vigente.

7. APURAÇÃO DO(S) CONTEMPLADO(S):

7.1. Será(ão) contemplado(s) o(s) **Participante(s)** identificados pela **Promotora**, que atenderem a todos os requisitos previstos neste regulamento, cujo **Número da Sorte** coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado de cada mês, conforme o exemplo a seguir:

- 1º prêmio: 6 8 5 8 **1**
- 2º prêmio: 8 7 9 6 **2**
- 3º prêmio: 3 4 7 6 **4**
- 4º prêmio: 2 1 4 3 **9**
- 5º prêmio: 6 3 2 1 **5**



A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

7.2. **Caso Participante contemplado não atenda aos Requisitos de Participação previstos neste regulamento será desclassificado e o prêmio será revertido para a Promotora.**

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO E NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

8.1. Os contemplados no sorteio serão avisados pelos meios informados no item 9.4 e **só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.**

8.2. O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site <https://loterias.caixa.gov.br/Paginas/Federal.aspx>, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

9. PAGAMENTOS DO PRÊMIO DE SORTEIO

9.1. A **ICATUCAP** efetuará o pagamento dos prêmios aos **Participantes** contemplados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da documentação completa na Sociedade de Capitalização. O participante contemplado deverá entregar cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência expedido no máximo, há 180 (cento e oitenta) dias antes de sua apresentação, bem como os dados solicitados no item 9.2.

9.2. Para pagamento do sorteio, ainda será necessário que os **Participantes** contemplados informem seus dados: nome completo, nacionalidade, número do CPF, número do documento de identidade com o órgão expedidor e data de expedição, data de nascimento, endereço completo, telefone de contato com DDD, profissão, patrimônio estimado ou faixa de renda mensal, enquadramento como pessoa politicamente exposta (PPE) e dados bancários (conta corrente). Caso o cliente não possua conta corrente será realizado o crédito via OP no Banco Santander e o cliente poderá sacar o prêmio em qualquer agência do Banco ou via conta poupança.

- 9.3. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta corrente/poupança de titularidade do **Participante** contemplado.
- 9.4. **O Participante contemplado que não for localizado no prazo de 180 dias, contados a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas durante o prazo acima tentativa(s) de contato observando a seguinte ordem: (i) 3 (três) tentativas de contato telefônico e, em caso de insucesso, será(ão) realizada(s) nova(s) tentativa(s) por meio de (ii) 01 (um) e-mail, com confirmação de envio e, e/ou 01 (uma) correspondência com aviso de recebimento, todos os contatos serão realizados com base no cadastro realizado no ato da contratação do produto promocionado. É responsabilidade do participante manter seu cadastro atualizado para permitir sua localização. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.**
- 9.5. **O Participante contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 10 dias corridos, contados a partir da data da efetiva comunicação da contemplação, será desclassificado. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.**
- 9.6. **A promotora informa aos Participantes contemplados que irá compartilhar os documentos mencionados no item 9.1, com a ICATUCAP. O referido compartilhamento tem como objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.**

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
- 10.2. O(s) **Participante(s)** contemplado(s) autoriza(m), em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.
- 10.3. A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, tampouco em pagamento ao Participante Contemplado sendo esta facultativa à Promotora e ao Participante contemplado, observando a Lei Geral de Proteção de Dados.
- 10.4. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.
- 10.5. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
- 10.6. A Promotora obriga-se a identificar todos os Clientes Participantes cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os Clientes Participantes ganhadores dos prêmios de sorteios.
- 10.7. "Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em www.susep.com.br".

10.8. O regulamento está disponível https://bnpparibascardif.com.br/cg-regulamentos_capitalizacao.

10.9. É eleito o Foro da Comarca do domicílio do **Participante** para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento ou dúvidas e controvérsias que não puderem ser resolvidas por meio das cláusulas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aplica-se a esta Promoção exclusivamente à legislação brasileira.

SAC CARDIF: 0800 200 0973.

Ouvidoria ICATU: 0800 286 0109 | Ouvidoria ICATU: 0800 286 0047

www.icatu.com.br